



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

008

EMENDA A LEI COMPLEMENTAR 002/2021

Acrescenta artigo 2º ao PLE 002/2021, que dispõe sobre o desconto de IPTU em virtude da situação de emergência em saúde pública no Município de Contagem decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º O *caput* do artigo 50-C da Lei 1.611, de 30 de dezembro de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50-C. Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel de propriedade de aposentado, pensionista ou quem recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC, que atenda as seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um valor pago, no importe de um salário mínimo, pela previdência social para quem não tem condições de prover à própria subsistência. Este benefício é uma garantia constitucional, presente no art. 203, inciso V da Constituição Federal, sendo regulamentado pela Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Na grande maioria dos casos, os beneficiários do BPC possuem uma condição econômica inferior aos pensionistas e aposentados.


Gloria da Aposentadoria

-VEREADORA-



Vereadora
GLÓRIA
DA APOSENTADORIA

Essa é da gente.

Sempre Trabalhando para melhorar a vida dos moradores da nossa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Praça São Gonçalo, 18 - Centro Contagem - MG

CEP: 32.017-170 - Telefone: 3359-8757

Gabinete da Vereadora Gloria da Aposentadoria

Gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br

Escritório Parlamentar: Rua Búzios, 432-Bairro Estrela Dalva - Contagem. Tel: 3913-8552.